

LEI COMPLEMENTAR N. 75

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

*(Fixa data-base para a revisão geral anual salarial da categoria do servidor público municipal de São Pedro e dá outras providências).*

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo da Prefeitura do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, autorizado a definir como data-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais o mês de março de cada ano.

§ 1º. O cálculo da revisão será pela apuração da inflação nos 12 (doze) meses anteriores a cada mês de março de cada ano, utilizando-se como parâmetro o ICV/DIEESE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, a critério do Chefe do Poder Executivo, devendo editar Decreto com a autorização e o cálculo do reajuste.

§ 2º. O pagamento dos salários devidamente corrigidos pela inflação será efetuado no mês subsequente ao definido como data-base, ou seja, em abril de cada ano.

Art. 2º - Na eventualidade do Poder Executivo promover um aumento acima da inflação apurada no período, deverá encaminhar Projeto de Lei Complementar específico para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para 2012 e as correspondentes para os exercícios seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



EDUARDO SPERANZA MODESTO  
Prefeito Municipal



R. Valentim Amaral, 748 - Centro  
CEP 13.520-000 - São Pedro - SP  
Fone: (19) 3481-9200

---

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

GERSON XAVIER  
Secretário